



PREFEITURA MUNICIPAL DE

Serafina Corrêa

Lei nº 4.442, de 13 de agosto de 2025.

Autoriza o repasse de recursos para a Associação Serafinense de Futsal – ASF, mediante a celebração de contrato de patrocínio e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar para a Associação Serafinense de Futsal – ASF, inscrita no CNPJ sob o nº 31.660.839/0001-80, com sede na Avenida Miguel Soccol, nº 3210, Centro, Serafina Corrêa, RS, a importância total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), mediante a formalização de contrato de patrocínio, com a finalidade de apoiar sua participação no campeonato da Liga Gaúcha de Futsal – Série A.

Parágrafo único. Os recursos financeiros a serem repassados para disputa da competição prevista no caput deste artigo, serão utilizados pela entidade para:

- I – contratação de serviços de transporte;
- II – pagamento dos atletas que compõem a equipe principal/profissional;
- III – pagamento dos serviços de arbitragem, sonorização, energia elétrica e segurança, em jogos realizados no município, quando a equipe possuir o mando de campo;
- IV – pagamento de serviços de marketing;
- V – pagamento de despesas com alimentação e lavanderia.

Art. 2º A Associação Serafinense de Futsal – ASF se compromete a oferecer as contrapartidas a seguir elencadas, como forma de expressar o direito de associação da marca do patrocinador à iniciativa patrocinada:

I – ampla divulgação da marca do Município, com a inserção dos símbolos oficiais, de forma padronizada, em todas as peças de divulgação da iniciativa patrocinada (banners), releases de imprensa, peças de comunicação para mídia eletrônica, mídias digitais e sítios na internet;

II – citação do patrocínio recebido em todas as entrevistas concedidas por representantes da entidade patrocinada;

III – exibição de vídeo institucional, quando for o caso, a ser fornecido pelo Município;

IV – disponibilização de convites e/ou credenciais para assistir aos jogos, em número e data de entrega a serem acordados previamente;

V – afixação de placa ou banner de grande visibilidade no local dos jogos, destacando símbolos oficiais e o nome do Município;

VI – cessão do uso de imagens do evento, ação ou projeto, sem ônus, em campanhas de divulgação institucional do Município, inclusive em seu sítio na internet;

VII – registro de fotografias e/ou vídeos da equipe em competição oficial;

§ 1º Todas as despesas atinentes às contrapartidas oferecidas ao Município ficam a cargo da entidade patrocinada.

§ 2º Uma cópia de todo o material de divulgação e dos registros fotográficos e/ou vídeos relativos às contrapartidas deverá ser enviada ao Município, junto à prestação de contas, como forma de comprovação de sua execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Serafina Corrêa

Lei nº 4.442, de 13 de agosto de 2025.

Art. 3º A entidade patrocinada deverá manter, durante toda a execução do contrato de patrocínio, em compatibilidade com as obrigações nele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a celebração do ajuste, nos termos do disposto no artigo 4º da Lei Municipal nº 4.431, de 25 de junho de 2025.

Art. 4º A entidade patrocinada fica obrigada a prestar contas do patrocínio recebido do Município, mediante comprovação da realização do objeto do patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato respectivo, no prazo previsto no artigo 13 da Lei Municipal nº 4.431, de 25 de junho de 2025.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.09.01 Esportes, Juventude e Lazer
27.812.0120.0010.0000 Apoio a associações esportivas
3.3.50.41.00 Contribuições

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 13 de agosto de 2025, 65º da Emancipação.

Daniel Morandi
Prefeito Municipal